**Processos nº 003/2018 – CMA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA**

# MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Processos nº 003/2018 – CMA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA**

A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Dr. Jose Leite de Melo, s/n, Planalto, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria nº 029/2018 - CMA, de 09 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1 – DO OBJETO:

***1.1*** *- Constitui objeto do presente certame* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER,** *conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.*

## 2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

1. Anexo I: Especificações – Termo de Referência
2. Anexo II: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
3. Anexo III: Modelo de declaração de fato impeditivo
4. Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal
5. Anexo V: Modelo de declaração da ME e EPP
6. Anexo VI: Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público
7. Anexo VII: Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital
8. Anexo VIII: Modelo de Carta de Credenciamento
9. Anexo IX: Minuta do Contrato
10. Anexo X: Modelo de proposta comercial
11. Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo XII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.
13. Anexo XIII: Declaração de elaboração independente da Proposta.

## 3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

**3.1 –** A abertura do certame ocorrerá no dia XX/XX/2018 às XX:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Alenquer – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José Leite de Melo, S/N - Planalto - CEP: 68.210-000 – Alenquer – Pará. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no

endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 –** O Edital com seus esclarecimentos constitutivos poderá ser retirado, no setor de licitações da Câmara Municipal de Alenquer, localizada na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N – Planalto – CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará.

**4.2 –** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através de e-mail camaraalenquer@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

**4.3 –** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, as petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Alenquer, em correspondência dirigida ao Setor de Licitação, na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N – Planalto, CEP: 68.200-000.

**4.4 -** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**4.5 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**5.2 –** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3** – Cada licitante apresentar-se-à com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.4** – É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

**5.5** – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

**5.6** – Empresas devem desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

**5.7 –** NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

**a)** Pessoa Física;
**b)** Empresa declara inidônea por órgão ou entidade pública municipal direta ou indireta ou que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência ou em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que esteja com outras atuando em regime de consórcio;
**c)** Empresas que realizem subcontratação;
**d)** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
**e)** Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação ou quaisquer das declarações previstas nos anexos deste edital.
**f)** Empresas Estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**6.1 –** O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e, somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida, especificamente para este pregão, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia de sua cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração em nome da Outorgante.
c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo ou documento equivalente com fotografia, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
d) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, na sua parte exterior (conforme Anexo II).
e) Carta de Credenciamento, na sua parte exterior (conforme Anexo VIII).
f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
i) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentar balanço patrimonial, ou comprovação de optante pelo Simples Nacional, para aferir o enquadramento em "ME" ou "EPP", conforme for o caso.
j) Declaração de ME e/ou EPP, na sua parte exterior, devidamente assinada pelo representante e pelo contador da empresa. (conforme Anexo V).
k) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela junta comercial.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1 -** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, assim identificados:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2018 - CMA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE**

**DATA:____/___/_____ HORA:__H___MIN**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2018 - CMA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE**

**DATA:____/___/_____ HORA:__H___MIN**

**7.2 –** A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressa em papel timbrado da licitante, fonte times new roman, tamanho mínimo da fonte 12, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as páginas e antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Número do pregão, data e horário de abertura;
b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
c) Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
d) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, os identifiquem os materiais cotados;
e) Preço unitário e total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02(duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3** – A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.

**7.4** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

**7.5** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.6** – A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1 -** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital.

**8.2 -** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, devendo estes serem estregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº 01 **(Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, por meio de declaração (anexo II); Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado; Declaração de elaboração independente de proposta.
b) O Envelope nº 02 **(Documentos de Habilitação);**

**8.3** – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

**9.2** – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, até o numero de três, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**9.3 -** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**9.4 -** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

**9.5 –** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6 –** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**9.7** – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006.**

**9.8** – A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.i;7.1.j e 7.1.k, deste edital;

**9.9 -** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

**9.10** – Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11 -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 10.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.12 -** O disposto nos itens 10.9 e 10.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

**9.14 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

**9.15** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.

**9.17** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.18** – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**9.19** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**9.21** – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.22** – A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.23** – As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

**9.24** – Será publicado na imprensa oficial o resultado desta licitação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANALISADA ASSIM QUE CADA PARTICIPANTE OBTIVER ÊXITO NO PRIMEIRO ITEM.

**10.1** – Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 – "documentos de habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

**10.2** – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

**10.2.1** – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA;

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**e. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

f. Declaração de Microempresa (Me) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.
g. Comprovação de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

**10.2.1.1** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, hrpp://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm, com endereço eletrônico no rodapé ou cabeçalho da página contendo a data da verificação da informação.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
c) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**10.2.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

a. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação;
b. Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vigente na data de abertura desta licitação;
c. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
d. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, com domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, vigente na data de abertura desta licitação;
    a. Preferencialmente a Certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de suas autenticidades emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de

agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira suspenderá o certame até que se verifiquem as devidas autenticidades.

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

**f. <u>DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP</u>**

**g. Em cumprimento aos Artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:**

h. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

j. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.3 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registradas na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contador emitido pela internet na sua devida validade de acordo com a data de apresentação do balanço à junta comercial.

**b.1)** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**10.2.4 –** As licitantes deverão apresentar ainda:

**10.2.5 –** Todas as Declarações conforme modelos anexos, devidamente assinados.

**10.2.6** – Atestado ou Declaração de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório, exceto se emitida pela própria Câmara Municipal de Alenquer, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

**10.2.6.1** – Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) ou do Contrato correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem 10.2.6.

**10.3** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.4** – As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**10.4.1** – Comprovação, pelos meios usuais, no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.4.2** – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.4.3** – A entidade de licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**10.5** – Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

**10.6** – A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.7** – Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

**10.8** – Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.9** – Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1 –** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**11.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo de ata.

**11.5** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1 –** Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

0101 – Fonte
0101 – Unidade Orçamentária
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alenquer
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros alimentícios
3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente
3.3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados
3.3.3.9.0.30.21.00.00.00 – Material de copa e cozinha
3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1 –** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**13.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira.

**13.3** – Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**13.4** – Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1 -** Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2 -** A CMA convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

**14.3 -** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMA.

**14.4 -** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas

neste Edital e no art. 81 da Lei n. º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## 15 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1 -** São obrigações da contratada:

**15.1.1 -** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.2. -** Entregar o objeto em conformidade com a especificação/descrição e nas quantidades definidas pela Câmara Municipal de Alenquer, a cada solicitação.

**15.1.3 -** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela CMA, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

**15.1.4 -** Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da Câmara Municipal de Alenquer, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à CMA, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**15.1.5 -** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar CMA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.2 -** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**15.3 -** A garantia contra defeitos de fabricação, fato do produto, defeito do serviço, validade mínima, condições de consumo e/ou uso, conforme o caso, será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

**15.4 -** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

**15.5 -** São de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Pregão.

**15.6 - A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.**

**15.7 -** A CMA será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**15.8 -** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer defeito de fabricação, defeito do serviço, fato do produto e vício de utilização, conforme o caso, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

**16.1 -** Compete a CMA, através do servidor a ser escolhido, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

## 17- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, reajustes na forma de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e dos valores ofertados, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes, obeservando-se o disposto nos §§ 1° , 2° e seguintes do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou nos demais casos previstos da LGL.

## 18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**18.1 -** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

***18.2 -*** *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo licitatório.*

## 19 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

**19.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:**

**19.1.1 -** Descumprir as condições do contrato;

**19.1.2 -** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Alenquer, sem justificativa aceitável;

**19.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4 -** Tiver presentes razões de interesse público e nos demais casos previstos em lei;

**19.2 -** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Alenquer;

**19.3 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4 - O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,

XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5 - Por iniciativa da Câmara Municipal de Alenquer, quando:**

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93 e nos demais casos previstos em lei.
f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;
g) Nos casos em que de comprovado Interesse Público, devidamente motivado pela autoridade competente.

**19.6 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Alenquer fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20 - DO EMPENHO

**20.1 -** O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

**20.2 -** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01(um) dia útil** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3 -** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4 -** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5 -** A Câmara Municipal de Alenquer poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1 -** Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2 -** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3 -** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**20.5.4 -** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

**20.5.5 -** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

**20.5.6 -** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**20.6 -** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Câmara Municipal de Alenquer aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**20.7 -**A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6° da Lei n. º 10.522/02.

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1 -**O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original, requisições, comprovante de entrega ou execução do serviço, conforme o caso e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

**21.2 -** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**21.3 -** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alenquer por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.4 -** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.5 -** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**21.6 -**A Câmara Municipal de Alenquer poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela CMA, a seu critério, até a regularização do assunto.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Alenquer poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**22.1.1 -** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**22.1.2 -** Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10%(dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Alenquer.

**22.2 -** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**22.2.1 -** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**22.2.2 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**22.2.3 -** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**22.2.4 -** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**22.2.5 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.6 -** Cometer fraude fiscal.

**22.2.7** – Nos demais casos previstos em lei ou neste edital.

**22.3 -** As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.2,** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

**22.4 -** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão contratual, com a aplicação das sanções pertinentes à contratada.

**22.5 -** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

## 23 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**23.1 -** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2 -** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.3 -** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**23.4 -** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1 -** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**24.1.1 -** O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

**24.2 -** Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1 -** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**25.2 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Alenquer não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**25.4 -** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**25.6 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.7 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

**25.8 -** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.9 -** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta CMA.

**25.9.1 -** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, os prazos de que trata o subitem **25.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**25.10 -** O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Alenquer é de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

**25.11 -** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**25.12 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**25.13 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente a Pregoeira no mesmo endereço de retirada do Edital.

**25.14 -** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Câmara Municipal de Alenquer, de 09h00min as 12h00min de segunda à sexta.

**25.15 -** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário local.

**25.16 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**25.17 -** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Alenquer.

Alenquer(PA), XX de XXXX de 2018.

**Marciane Bentes Mota**
Pregoeira
Portaria 029/2018 – CMA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Câmara Municipal de Alenquer.

2. OBJETO:
2.1. *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER*.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS, pacote contendo 3000 unidades. | Pacote | 01 | 98,00 | 98,00 |
| 2. | ALMOFADA PARA CARIMBO – medindo aproximadamente 12 cm de comprimento x 08 cm de largura de boa qualidade, em cores variadas. | UNID | 10 | 7,25 | 72,50 |
| 3. | Apontador para lápis, material plástico, tamanho padrão, caixa contendo 12 unidades. | Cx. | 03 | 6,73 | 20,19 |
| 4. | BANDEJA PARA PAPEL – para colocar papel, em acrílico, 02 andares, com mecanismo móvel para erguer/abrir os andares, em cores variadas. | UNID | 12 | 59,87 | 718,44 |
| 5. | BORRACHA BICOLOR – na cor azul e vermelha para apagar tinta e lápis, medindo 45 x 17 x 7,3 mm, de boa qualidade, caixa contendo 40 unidades. | CX | 02 | 14,84 | 29,68 |
| 6. | BORRACHA BRANCA – macia especial para apagar escrita e lápis, medindo 45 x 17 x 7,3 mm, de boa qualidade, caixa contendo 40 unidades. | CX | 02 | 17,30 | 34,60 |
| 7. | CABO LAN – caixa com cabo de rede Utp Lan Cat 5e blindado, oito pontas, caixa com 300m. | CX | 03 | 421,00 | 1.263,00 |
| 8. | CABO USB – cabo de comunicação USB A x B, padrão 2.0, para utilização em impressora, scanner e outros dispositivos que utilizem esse tipo de conexão, comprimento 1,5 a 1,8m, de boa qualidade e prazo de validade indeterminado. | UNID | 6 | 7,91 | 47,46 |
| 9. | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – em material plástico super resistente, com poliondas, em cores variadas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. | UNID | 200 | 5,55 | 1.110,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10. | CALCULADORA PORTÁTIL – visor LCD com 12 dígitos grandes, Alimentação bateria, cores variadas. | UNID | 10 | 46,79 | 467,90 |
| 11. | CANETA ESFEROGRÁFICA – material plástico, formato corpo sextavado, ponta aço inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita grossa em cores variadas, caixa contendo 50 unidades. | CX | 65 | 46,35 | 3.012,75 |
| 12. | Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, em cores variadas, caixa com 12 unidades. | Cx. | 12 | 27,13 | 325,56 |
| 13. | Caneta para cd/dvd, com tinta permanente, em cores variadas, caixa contendo 12 unidades. | Cx. | 03 | 34,50 | 103,50 |
| 14. | Carimbo em madeira, com no máximo 50 caracteres. | Unid. | 10 | 69,00 | 690,00 |
| 15. | CARTUCHO - de toner para impressora Laser BROTHER DCP 8157, katun, novo, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. | UNID | 15 | 157,75 | 2.366,25 |
| 16. | CARTUCHO – de toner para impressora Laser SAMSUNG SCX-4623F, katun, similar, novo, com validade de 12 meses a partir da data de entrega. | UNID | 10 | 168,50 | 1.685,00 |
| 17. | CARTUCHO – para impressora Jato de Tinta HP DESKJET F- 2050 – black, similar/remanufaturado, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | UNID | 25 | 76,50 | 1.912,50 |
| 18. | CARTUCHO – para impressora Jato de Tinta HP DESKJET F_2050 – tri-color (yellow, magenta e ciano), original, novo, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. | UNID | 15 | 92,00 | 1.380,00 |
| 19. | CARTUCHO – para impressora Jato de Tinta HP DESKJET F_2050 – tri-color (yellow, magenta e ciano), similar/remanufaturado, com prazo de validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. | UNID | 15 | 83,00 | 1.245,00 |
| 20. | CARTUCHO – para impressora Jato de Tinta HP DESKJET F-2050 – black, original, novo, com prazo de validade de 12 meses, a partir da data de entrega. | UNID | 15 | 79,75 | 1.196,25 |
| 21. | Cartucho 21 para impressora hp psc 1315. | Unid. | 10 | 72,75 | 727,50 |
| 22. | Cartucho 22 para impressora hp psc 1315. | Unid. | 12 | 135,25 | 1.623,00 |
| 23. | Cartucho 27 para impressora hp deskjet 3050. | Unid. | 20 | 129,50 | 2.590,00 |
| 24. | Cartucho 28 para impressora hp deskjet 3050. | Unid. | 15 | 140,25 | 2.103,75 |
| 25. | CD-R – Mídia CD-r, gravável (80min/700mb) 52x, sem capa em acrílico. Pacote com 100 unidades. | UNID | 05 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 133,00 | 665,00 |
| 26. | Chaveiros | Unid. | 50 | 5,90 | 295,00 |
| 27. | CILINDRO – cartucho de cilindro para impressora Laser BROTHER DCP 8157, original, novo, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. | UNID | 5 | 284,50 | 1.422,50 |
| 28. | CILINDRO – para impressora Laser SAMSUNG SCX4623F, original, novo, com validade de 12 meses a partir da data de entrega. | UNID | 5 | 169,00 | 845,00 |
| 29. | CLIPS 2/0 – clips nº 2/0 – niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. | CX | 150 | 2,76 | 414,00 |
| 30. | CLIPS 4/0 – clips nº 4/0 – niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. | CX | 150 | 3,21 | 481,50 |
| 31. | CLIPS 6/0 – clips nº 6/0 – niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. | CX | 200 | 5,06 | 1.012,00 |
| 32. | CLIPS 8/0 – clips nº 8/0 – niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. | CX | 150 | 5,31 | 796,50 |
| 33. | COLA BRANCA – à base de pva tipo escolar; bisnaga com 120g validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 12 unidades | CX | 10 | 29,90 | 299,00 |
| 34. | COLA BRANCA – à base de pva tipo escolar; bisnaga com 500g validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. | UNID | 10 | 9,13 | 91,30 |
| 35. | CONECTOR – conectores RJ45, macho em acrílico/plástico rígido, embalagem com 100 unid. | PCT | 5 | 66,25 | 331,25 |
| 36. | CORRETIVO LÍQUIDO – para aplicação em papel, excelente cobertura, secagem rápida, à base de água, com aproximadamente 18 ml. | DZ | 03 | 20,73 | 62,19 |
| 37. | DVD-R – mídia DVD-R gravável, 4.7gb, 120 min.,8x, imprimível, com capa em acrílico. | UNID | 150 | 79,73 | 11.959,50 |
| 38. | ELÁSTICO – para dinheiro em látex, nº 18, pacote com 100 gramas acondicionadas em embalagens com até 50 pacotes. | PCT | 10 | 5,23 | 52,30 |
| 39. | ENVELOPE – envelope comercial em papel não alcalino, branco em dimensões de 114 x 162 mm | UNID | 1000 | 0,53 | 530,00 |
| 40. | ENVELOPE – envelope comercial em papel não alcalino, branco em dimensões de 114 x 319 mm | UNID | 1250 | 0,45 | 562,50 |
| 41. | ENVELOPE – envelope saco Kraft ouro, grande, de boa qualidade, formato aproximado de 310 x 410 mm (unid.) | UNID | 1000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,55 | 550,00 |
| 42. | ENVELOPE – envelope saco Kraft ouro, médio, de boa qualidade, formato aproximado de 240 x 340 mm (unid.) | UNID | 1500 | 0,50 | 750,00 |
| 43. | ENVELOPE – envelope saco Kraft ouro, pequeno, de boa qualidade, formato aproximado de 176 x 250 mm (unid.) | UNID | 1000 | 0,41 | 410,00 |
| 44. | ESTILETE – de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento. | UNID | 10 | 2,02 | 20,20 |
| 45. | ETIQUETA ADESIVA – etiqueta auto adesiva folha em formato a4; gramatura 75 g/m2 papel couchê removível; cor branca, 06 (seis) etiquetas de tamanho 84,7 x 101,6 mm por folha acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes acondicionados em caixas. | PCT | 25 | 29,95 | 748,75 |
| 46. | EXTRATOR DE GRAMPOS – de boa qualidade, em aço inox, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado. | UNID | 12 | 2,86 | 34,32 |
| 47. | FITA ADESIVA – para embalagem, medindo aproximadamente 50mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, Pacote contendo 05 unidades. | PCT | 15 | 17,10 | 256,50 |
| 48. | Fita de recargar para impressora LX 300. | Unid. | 5 | 19,38 | 96,90 |
| 49. | GRAMPEADOR – medindo aproximadamente 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, com capacidades de 30 folhas. | UNID | 6 | 34,58 | 207,48 |
| 50. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR – 26/6, caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível. | CX | 10 | 5,39 | 53,90 |
| 51. | GRAMPO TRILHO – em metal para pasta arquivo 80 mm, com capacidade para 200 fls 75 g/m², caixa c/ 50 unid. | CX | 30 | 12,72 | 381,60 |
| 52. | HD externo, com capacidade de 1 Tb. | Unid. | 05 | 681,50 | 3.407,50 |
| 53. | LÁPIS PRETO – nº02, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento, de fabricação nacional. Caixa com 144 unidades. | CX | 6 | 39,48 | 236,88 |
| 54. | LIVRO DE ATAS – pautado com reforço em costura par fixação de folhas. Dimensões:330 x 216 mm, capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta, folhas numeradas. Com 100 folhas. | UNID | 15 | 14,79 | 221,85 |
| 55. | LIVRO DE PONTO – 4 assinaturas em papel alcalino branco, capa dura, formato brochura, com 102 páginas numeradas com gramatura de 56g/m², termo de abertura, medindo 218 x 319 mm | UNI. | 7 | 22,72 | 159,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 56. | LIVRO DE PROTOCOLO – de correspondência com reforço em costura para fixação de folhas, capa dura em papelão, com revestimento plastificado, em cores variadas, com 100 fls. | UNID | 10 | 12,41 | 124,10 |
| 57. | MOUSE – óptico PS/2 USB com 3 botões (sendo um do scroll); mínimo 800 dpi; Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. | UNID | 10 | 16,10 | 161,00 |
| 58. | PAPEL A4 – papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 fls e embalado em papel de propriedades térmicas e anti-umidade. Caixa com 10 resmas de 500 fls. | CX | 50 | 219,50 | 10.975,00 |
| 59. | PAPEL ALMAÇO – formato A4, medindo 210 x 297mm, não alcalino, branco, com pauta e margem, com gramatura 56g/m², em pacotes com 50 fls. | PCT | 15 | 16,73 | 250,95 |
| 60. | PAPEL CARBONO – formato A4, película de poliéster contendo 100 fls. | PCT | 5 | 37,85 | 189,25 |
| 61. | Papel contínuo, caixa contendo 5000 folhas | Cx. | 5 | 207,00 | 1.035,00 |
| 62. | PAPEL QUADRICULADO – papel almaço quadriculado formato A4, medindo 210 x 297mm, não alcalino, branco, com, gramatura 56g/m², em pacotes com 50 fls. | PCT | 10 | 20,38 | 2.038,00 |
| 63. | PAPEL VERGÊ - papel alcalino branco, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, em pacotes de 50 fls. | PCT | 100 | 16,50 | 1.650,00 |
| 64. | PASTA AZ – LOMBO LARGO – para arquivamento. Em papelão super resistente, na cor preta, medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. | UNID | 100 | 11,50 | 1.150,00 |
| 65. | PASTA COM ELÁSTICO – medindo aproximadamente 33 cm de comprimento x 24 cm de largura x 5 cm de profundidade, em plástico resistente, de boa qualidade e prazo de validade indeterminado. | UNID | 150 | 2,85 | 427,50 |
| 66. | PASTA PARA PROCESSO – pasta arquivo, com grampo trilho, em cartolina plastificada, gramatura mínima 280g/m², dimensões aproximadas 335mm x 230 mm, cores diversas. | UNID | 175 | 2,90 | 507,50 |
| 67. | PEN DRIVE – USB Flash Disk, alimentação via porta USB 2.0, com 16 gb de armazenamento, taxa de transmissão de dados/gravação de 3Mb/s, taxa de leitura de 10 Mb/s. | UNID | 7 | 51,73 | 362,11 |
| 68. | PEN DRIVE – USB Flash Disk, alimentação via porta USB 2.0, com 32 gb de armazenamento, taxa de transmissão de dados/gravação de 3Mb/s, taxa de leitura | UNID | 7 | 84,13 | 588,91 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de 10 Mb/s. | | | | |
| 69. | PEN DRIVE – USB Flash Disk, alimentação via porta USB 2.0, com 8 gb de armazenamento, taxa de transmissão de dados/gravação de 3Mb/s, taxa de leitura de 10 Mb/s. | UNID | 7 | 39,30 | 275,10 |
| 70. | PERCEVEJO LATONADO – para fixação em mural de avisos, caixa com 100 unidades. | CX | 10 | 5,93 | 59,30 |
| 71. | PERFURADOR DE PAPEL – medindo aproximadamente 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento, apresentando garantia de qualidade e de fabricação brasileira. | UNID | 10 | 31,73 | 317,30 |
| 72. | PILHA PEQUENA AAA – tipo AAA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável, pacote com 4 unidades. | PCT | 10 | 8,21 | 82,10 |
| 73. | PILHA PEQUENA ALCALINA AA – tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável, pacote com 4 unidades. | PCT | 10 | 21,48 | 214,80 |
| 74. | PINCEL ATÔMICO – ponta chanfrada, composição da tinta: álcool, corantes, resina sintética. Carga jumbo, recarregável, prazo de validade superior a 02 (dois) anos. Caixa com 12 unid | DZ | 10 | 38,43 | 384,30 |
| 75. | PORTA, LAPIS, CLIPS e LEMBRETE – confeccionado em acrílico, medindo aproximadamente 22 x 8 x 9 cm, cor preferencialmente cinza. | UNID | 12 | 16,91 | 202,92 |
| 76. | PRANCHETA – para anotações com fixador de papel e escala, confeccionado em Eucatex – medida 17,5 x 23cm. | UNID | 6 | 5,43 | 32,58 |
| 77. | QUADRO DE AVISO EM FELTRO - e borda em alumínio, medindo 90 x 60 cm | UNID | 03 | 120,00 | 360,00 |
| 78. | RECADOS ADESIVOS – post-it pequeno (recados autoadesivos removíveis), tamanho 38 x 50mm (cor amarela), cada jogo com 4 blocos. | pacote | 25 | 18,95 | 473,75 |
| 79. | REFIL – de Toner 80g para impressora Laser BROTHER DCP 8157, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | UNID | 15 | 51,00 | 765,00 |
| 80. | REFIL - de Toner com 80g para impressora Laser SAMSUNG SCX4623F, com data de validade de 12 meses a partir da data de entrega. | UNID | 15 | 42,25 | 633,75 |
| 81. | RÉGUA – graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura. | UNID | 30 | 1,24 | 37,20 |
| 82. | RÉGUA – graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura | UNID | 10 | 3,93 | 39,30 |
| 83. | ROTEADOR – roteador/repetidor sem fio weireless 802.11 b/g 300Mbps, encriptação'Wired Equivalent Privacy' ('WEP') de 64-bit e 128 bit, 'Wi-Fi Protected Access-Personal' ('WPA – Personal') com encriptação TKIP e AES, 'WPA-Enterprise', 'WPA2-Personal', | UNID | 05 | 164,00 | 820,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 'WPA2-Enterprise' e 'Remote Authentication Dial-In User Service'('Radius'); Deve trabalhar com chave de segurança de 128-bit e 256-bits; 'SSID Broadcast' com opção habilitar e desabilitar; Possibilitar os seguintes tipos de conexão a Internet: DHCP, IP fixo, IP dinâmico, PPTP, L2TP e Telstra Cable; | | | | |
| 84. | TECLADO – interface USB, padrão ABNT2. | UNID | 06 | 34,60 | 207,60 |
| 85. | TESOURA INOX – com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo em polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm. | UNID | 05 | 19,88 | 99,40 |

## MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 86. | ÁCIDO MURIÁTICO – Ácido muriático em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1L. | CX | 04 | 66,00 | 264,00 |
| 87. | AGUA SANITARIA – Solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro, em caixas com 12 embalagens. | CX | 15 | 31,33 | 469,95 |
| 88. | ÁLCOOL GEL – Álcool etílico com teor alcoólico entre 65° INPM hidratado, diluído embalado com gel com 500g. caixa com 12 unidades. | CX | 6 | 109,83 | 658,98 |
| 89. | BALDE PARA LIMPEZA – Balde confeccionado em material plástico, com alça, tampa em material plástico e capacidade para 60 lts. | UNID | 6 | 33,33 | 199,98 |
| 90. | BALDE PARA LIMPEZA – Balde confeccionado em material plástico, com alça, em arame, sem tampa e com capacidade para 15 lts. | UNID | 12 | 8,92 | 107,04 |
| 91. | CERA LÍQUIDA INCOLOR – cera líquida para piso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml, apresentado em caixa com 12 unidades. | CX | 12 | 48,92 | 587,04 |
| 92. | CESTO PARA LIXO – Cesto para lixo confeccionado em material plástico, telado com capacidade para 10 lts. | UND | 15 | 4,42 | 66,30 |
| 93. | CESTO PARA LIXO – Cesto para lixo confeccionado em material plástico, tipo basculante com tampa e pedal que aciona o levantamento da tampa, capacidade para 10 lts. | UNID | 12 | 20,95 | 251,40 |
| 94. | DESINFETANTE – fragrâncias variadas, frasco contendo 1L, caixa com 12 unidades. | CX | 30 | 62,73 | 1.881,90 |
| 95. | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, tipo aerossol, em fragrâncias variadas, com conteúdo de 400ml. Caixa com 12 unidades. | CX | 36 | 53,98 | 1.943,28 |
| 96. | DETERGENTE – fragrâncias variadas, contendo 500 | CX | 12 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ml. Caixa com 24 unidades. | | | 36,32 | 435,84 |
| 97. | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO – Kit escova para limpeza de vaso sanitário, confeccionada com cabo em plástico, cerdas de nylon com suporte tipo copo. | UNID | 12 | 6,42 | 77,04 |
| 98. | ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPAS – escova plástica para lavar roupa em material sintético resistente, formato oval com cerdas em nylon. | UNID | 12 | 2,83 | 33,96 |
| 99. | ESCOVÃO DE NYLON – escovão com cerdas de nylon, cabo de madeira pintado ou encapado com plástico, medida da base entre 25 e 30 cm, confeccionada em madeira pintada ou plástico, com rosca para o cabo. | UNID | 12 | 10,08 | 120,96 |
| 100. | ESPANADOR DE TETO – espanador de teto com cerdas de nylon, base em madeira, plástico ou material similar, c/ cabo acoplado ou enroscado. | UNID | 6 | 12,67 | 76,02 |
| 101. | ESPONJA PARA PRATOS – esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. Pacote com 6 unidades. | PCT | 10 | 10,73 | 107,30 |
| 102. | FÓSFOROS – fósforo confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm, acondicionado em caixas contendo 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas. | PCT | 10 | 3,90 | 39,00 |
| 103. | FLANELA – Flanela em 100% algodão medindo 38x58 cm, na cor laranja. Pacote com 10 unidades. | PCT | 10 | 16,63 | 166,30 |
| 104. | INSETICIDA AREOSSOL – Inseticida aerossol, baixa toxidade, com solvente a base de agua, sem cfc – similar ao sbp 12 x 286g, caixa com 12 unid. | CX | 12 | 125,97 | 1.511,64 |
| 105. | INSETICIDA LIQUIDO – Inseticida líquido, eficaz no combate de pragas caseiras: moscas, mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs e baratas. Frasco de 500ml, caixa com 24 unidades de 500 ml. | CX | 5 | 410,20 | 2.051,00 |
| 106. | LIMPA MÓVEL – Lustra móvel de madeira, a base de óleo de peroba. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD. Caixa com 12 frascos de 200 ml. | CX | 12 | 68,62 | 823,44 |
| 107. | LIMPA VIDROS – Limpa vidros tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unid de 500 ml. | CX | 6 | 83,20 | 499,20 |
| 108. | LUVAS PARA LIMPEZA – luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície interna | PAR | 50 | 3,25 | 162,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | antiderrapante. Tamanho médio, cor variada. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Bem. Com 1 par. | | | | |
| 109. | PA DE LIXO – Pá para lixo em plástico medindo 300mmx 280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm ou aproximado. | UNID | 6 | 4,88 | 58,56 |
| 110. | PÁ PARA LIXO EM METAL GALVANIZADO – Pá para lixo em metal galvanizado medindo 300mmx 280x125mm, cabo de madeira revestido ou não com plástico com 150 cm | UNID | 6 | 5,43 | 32,58 |
| 111. | PALHA DE AÇO – Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. Embalagem com 14 pacotes de 08 unidades. | PCT | 10 | 23,90 | 239,00 |
| 112. | PANO DE CHÃO – Pano de chão em algodão cru na cor branca, medindo 0,71x 0,54 cm pct c/ 06 und. | PCT | 30 | 26,92 | 807,60 |
| 113. | PANO DE PRATO – Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% de algodão, em cores claras, medindo 40x66 cm. Pacote com 06 unid. | PCT | 15 | 21,23 | 318,45 |
| 114. | PAPEL ALUMÍNIO – Papel alumínio 30 cm x 7,5 m | UNID | 20 | 6,83 | 136,60 |
| 115. | PAPEL FILME – Papel filme de PVC, transparente aderente, de 40 cm x 45 cm. | UNID | 20 | 6,83 | 136,60 |
| 116. | PAPEL HIGIENICO – Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10 cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0 cm, conforme as normas do Inmetro, Inpi e N.B.R. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos e serviço de atendimento ao consumidor. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos. | **FDO** | **15** | 55,95 | 839,25 |
| 117. | PAPEL TOALHA – papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco, não reciclado. Acondicionados em pacote com 02 unidades de 1000 (mil) folhas. | **PCT** | **30** | 9,48 | 284,40 |
| 118. | PASTILHA SANITÁRIA – Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul e rosa, em consistência sólida, composta 98,99% de paradicorobenzeno. | **UNID** | **200** | 2,25 | 450,00 |
| 119. | POLIDOR DE ALUMÍNIO – Polidor de alumínio reparado à base de Tensoativo Aniônico ( Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes ( Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, corantes, fragrância e veículo. Frasco de 500ml, caixa com 12 unid. | **CX** | **5** | 27,00 | 135,00 |
| 120. | RODO PEQUENO – (puxa e seca) – cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio, com duas lâminas de borracha. | **UNID** | **24** | 10,07 | 241,68 |
| 121. | SABÃO DE COCO – Sabão de coco em barra, neutro, | **CX** | **6** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | embalados individualmente em barras de 200gr. Caixa com 50 barras de 200g. | | | 91,50 | 549,00 |
| 122. | SABAO EM BARRA – Sabão em barra de 1kg. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 barras de 1 kg. | **CX** | **10** | 50,00 | 500,00 |
| 123. | SABÃO EM PÓ – Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 5 kg, rótulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem: Caixa com 12 pacotes de 500g. | **CX** | **12** | 32,48 | 389,76 |
| 124. | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 200 litros. Embalados na forma de pacotes com 10 unidades. | **PCT** | **200** | 32,90 | 6.580,00 |
| 125. | SACO PLÁSTICO PARA LIXO – reforçado picotado, na cor preta, capacidade de 100 litros. Embalados na forma de pacotes com 10 unidades. | **PCT** | **200** | 12,17 | 2.434,00 |
| 126. | SACO PLASTICO PARA LIXO – reforçado, picotado, na cor preta, capacidade de 60 litros. Embalados na forma de pacotes com 10 unidades. | **PCT** | **200** | 12,17 | 2.434,00 |
| 127. | SACO PLÁSTICO PARA LIXO – reforçado, picotado, na cor preta, capacidade de 30 litros. Embalados na forma de pacotes com 10 unidades. | **PCT** | **200** | 12,10 | 2.420,00 |
| 128. | SACO PLÁSTICO PARA LIXO – reforçado, picotado, na cor preta, com capacidade para 15 litros. Embalados na forma de pacotes com 10 unidades. | **PCT** | **200** | 14,67 | 2.934,00 |
| 129. | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, reforçado, picotado, na cor preta, com capacidade para 10 litros. Embalados na forma de Pacotes com 10 unidades. | **PCT** | **200** | 1,50 | 300,00 |
| 130. | SODA CAUSTICA – Soda cáustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio. Caixa com 12 unidades de 300g. | **CX** | **10** | 101,10 | 1.011,00 |
| 131. | TOALHA DE ROSTO – Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm – cores diversas. | **UNID** | **30** | 11,08 | 332,40 |
| 132. | VASSOURA DE FERRO – Vassoura rastelo, tipo ancinho, de ferro, possuindo de 14 a 30 dentes, com cabo de madeira. | **UNID** | **6** | 14,50 | 87,00 |
| 133. | VASSOURA DE PELO FINO – Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27cm, base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo. | **UNID** | **24** | 9,88 | 237,12 |
| 134. | VASSOURA PET RECICLADO – Vassoura construída com cerdas de fios a base de pet reciclado, tipo 12 fios, | **UNID** | **30** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 20 cm. | | | 12,62 | 378,60 |

## GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | OBJETO | UNID | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 135. | ACHOCOLATADO EM PÓ – Embalagem intacta de 1 kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções, valor energético 390 kcal para cada 100gr. Proteína 2,5 g para cada 100g de produto, na embalagem deverão constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Caixa com 24 unidades. | CX | 5 | 7,17 | 35,85 |
| 136. | AÇÚCAR, cristalizado, plástico atóxico c/ peso líquido de 1 kg, fardo com 30 kg. | FDO | 13 | 70,00 | 910,00 |
| 137. | ADOÇANTE DIETÉTICO – líquido, contendo edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica e acesulfame de potássio, embalagem plástica com 100ml, prazo de validade mínima de 1 ano. | PCT | 10 | 4,59 | 45,90 |
| 138. | AGUA MINERAL NATURAL – Agua mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 300ml, em pacotes com 6 frascos cada (6x1), com certificado de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | FDO | 100 | 8,70 | 870,00 |
| 139. | ÁGUA MINERAL NATURAL – água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 300ml, em pacotes com 12 frascos cada (12x1), com certificados de autorização dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze)meses. | FDO | 300 | 17,40 | 5.220,00 |
| 140. | AGUA MINERAL NATURAL – Agua mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. | UNID | 150 | 25,00 | 3.750,00 |
| 141. | ARROZ POLIDO TIPO 1 – tipo 1 longo fino – validade 3 meses na data de entrega – fardo com 30x1kg. | FDO | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 142. | BISCOITO SABOR LEITE – sem recheio – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. | CX | 10 | 14,99 | 149,90 |
| 143. | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Embalagem 400g, caixa com 20 pacotes. | CX | 10 | 60,00 | 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 144. | BISCOITO TIPO ROSQUINHA – rosquinha assada com coco e leite condensado de boa qualidade, macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Pacotes com 400g. | Cx. | 10 | 3,99 | 39,90 |
| 145. | CAFÉ – Café torrado e moído, pacote de até 1 kg, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. | KG | 150 | 20,80 | 3.120,00 |
| 146. | CARNE BOVINA pura | KG | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 147. | CREME DE LEITE – caixa contendo 130ml/g, caixa com 24 unidades. | CX | 03 | 61,20 | 183,60 |
| 148. | Legumes em conserva, tipo seleta (ervilha, cenoura e batata em cubos), embalagem contendo 300g, caixa com 24 unidades. | CX | 03 | 56,40 | 282,00 |
| 149. | FARINHA DE TRIGO – com fermento, embalagem 1kg, fardo com 20 kg. | FDO | 03 | 87,00 | 261,00 |
| | FARINHA DE MANDIOCA – fardo com 30 kg. | FDO | 01 | 105,00 | 105,00 |
| 150. | FEIJÃO CARIOCA – tipo 1 de 1ª qualidade – embalagem com 1 kg – fardo com 30 kg | FDO | 5 | 135,00 | 675,00 |
| 151. | FEIJÃO PRETO - tipo 1 de 1ª qualidade – embalagem com 1 kg – fardo com 30 kg | FDO | 02 | 150,00 | 300,00 |
| 152. | FRANGO – Carne de frango inteiro sem vísceras provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados. | Kg | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 153. | LEITE CONDENSADO – embalagem contendo 290ml, caixa com 24 unidades. | CX | 03 | 110,16 | 330,48 |
| 154. | LEITE EM PÓ INTEGRAL – embalagem 400g. | pacote | 200 | 7,70 | 1.540,00 |
| 155. | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE –com ovos – embalagem 500g, fardo com 10 unidades. | FDO | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 156. | MACARRÃO TIPO PARAFUSO – massa seca com ovos. Fardo de 24x500g. | FDO | 6 | 52,56 | 315,36 |
| 157. | MARGARINA COM SAL – embalagem de 500g. caixa com 24x500g. | CX | 6 | 126,96 | 761,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 158. | MILHO BRANCO PARA CANJICA – grãos ou pedaços de grãos de milho. Fardo com 30 pacotes de 500g. | FDO | 8 | 69,00 | 552,00 |
| 159. | ÓLEO DE SOJA REFINADO – tipo 1 – embalagem pet 20x900ml, Caixa com 24x900ml. | CX | 03 | 80,00 | 240,00 |
| 160. | REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL – de 2000ml. Fardo com 6 (seis) unidades. Os sabores devem ser variados (cola, laranja, uva, guaraná e limão). | FDO | 100 | 36,00 | 3.600,00 |
| 161. | SAL IODADO – sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos – emb. – fardo c/ 30 unidx1kg. | FDO | 01 | 55,00 | 55,00 |

## MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COZINHA

| ITEM | OBJETO | UNID | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 162. | BANDEJA INOX – Bandeja de inox retangular. Medindo aproximadamente 60 cm, adequada para servir. | UNID. | 03 | 15,00 | 45,00 |
| 163. | CAIXA TÉRMICA – em plástico ou polipropileno, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, com dimensões externas aproximadas de 66 cm de comprimento X 44 cm de largura X 19,5 de altura, com capacidade aproximada de 42 litros. | UNID. | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 164. | COADOR DE CAFÉ – de pano, para café (flanela), 23x24 cm, com capacidade para até 2,2 litros, e cabo de madeira. | UNID. | 6 | 5,58 | 33,48 |
| 165. | COLHER INOX – Colher para sopa, fabricada em aço Inox. Caixa contendo 12 unidades. | CX. | 6 | 18,73 | 112,38 |
| 166. | COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL – confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades. | pacote | 10 | 4,40 | 44,00 |
| 167. | CONJUNTO XÍCARA/PIRES – para café em vidro temperado, acabamento tipo porcelana liso ou decorada. Embalagem com 06 jogos xícara/pires. | jogo | 6 | 32,58 | 195,48 |
| 168. | COPO DESCARTÁVEL – confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com **capacidade para 50 ml,** medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm no fundo e 4,0 cm de altura. Pacotes com 100unidades, caixa com 50 pacotes. | CX | 30 | 93,50 | 2.805,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 169. | COPO DESCARTÁVEL – para água, 200 ml, material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas. Pacotes contendo 100 unidades, caixa com . | CX | 30 | 242,00 | 7.260,00 |
| 170. | FACA INOX – Faca Fabricada em aço inox. Caixa contendo 12 unidades. | CX | 5 | 33,17 | 165,85 |
| 171. | FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. Pacote contendo 50 unidades | CX | 3 | 36,00 | 216,00 |
| 172. | GARFO INOX – Garfo fabricado em aço inox. Caixa contendo 12 unidades. | CX | 6 | 17,02 | 102,12 |
| 173. | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades. | Pacote | 10 | 4,38 | 43,80 |
| 174. | GARRAFA TÉRMICA – com revestimento interno e externo em aço inoxidável, com capacidade para 2,5 litros. | UNID | 3 | 286,63 | 859,89 |
| 175. | GARRAFA TÉRMICA – com capacidade de 1 litro, completa com tampa de rosquear e interior em vidro. Dimensões aproximadas: 27x 11 cm de diâmetro. | UNID | 12 | 24,70 | 296,40 |
| 176. | GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes com 100 unidades. Caixa com 10 pacotes. | CX | 20 | 32,63 | 652,60 |
| 177. | JARRA DE VIDRO – para suco, confeccionada em vidro transparente e resistente, com alça e capacidade para 2 litros. | UNID | 6 | 13,33 | 79,98 |
| 178. | JARRA PLÁSTICA – em plástico transparente com capacidade para 2 litros, com tampa. | UNID | 5 | 14,28 | 71,40 |
| 179. | PRATO DE VIDRO – prato de vidro avulso, feito em vidro temperado, tipo raso, formato circular, na cor cristal transparente. | UNID | 60 | 5,08 | 304,80 |
| 180. | PRATO DESCARTÁVEL RASO, em plástico descartável, pacote com 10 unidades. Caixa com 100 pcts. | Cx. | 5 | 177,33 | 886,65 |

Valor estimado total: R$ 79.914,55 (Setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, suprimentos de informática, material de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, material descartável e utensílios de cozinha, é de extrema necessidade para informatizar e atender as demandas desta instituição para com a população alenquerense, impedindo assim a ruptura dos trabalhos desta Casa.

4. LOCAL DE ENTREGA:
4.1. Todo material de expediente, suprimentos de informática, material de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, material descartável e utensílios de cozinha deverá ser entregue no local descriminado na requisição expedida pelo setor competente.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO:
5.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente.
5.2. Os materiais de expediente entregues deverão ter data de fabricação com no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega.
5.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;
5.4. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a Câmara Municipal de Alenquer, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;
5.5. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;
5.6. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 03(três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101 – Fonte
0101 – Unidade Orçamentária
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alenquer
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros alimentícios
3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente
3.3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados
3.3.3.9.0.30.21.00.00.00 – Material de copa e cozinha
3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.
7.2. A mercadoria será recebida, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 13h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;
7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:
8.1. Emitir Nota de Empenho;
8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
8.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;

8.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
8.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
8.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
8.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DEVERES DO CONTRATADO:
9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
9.2. Entregar o material no prazo de 05(cinco) dias úteis, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
9.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;
9.5. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
9.6. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

10. DAS PENALIDADES:
10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.2. Multa de:
10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Alenquer ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Câmara Municipal de Alenquer;
10.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
10.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Alenquer.

11. DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Câmara Municipal de Alenquer.

Alenquer - Pará, XX de XXXXX de 2018.

**Luiz Potyguara Martins de Siqueira**
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO nº 001/2018 – CMA,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

***ANEXO III***

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos sob pena da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA, junto a Câmara Municipal de Alenquer, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º INCISO XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA, junto a Câmara Municipal de Alenquer, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP**

(nome/razãosocial)_____ ____inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº----------DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCAL Nº 001/2018 – CMA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA, junto a Câmara Municipal de Alenquer, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA, junto a Câmara Municipal de Alenquer, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) de Cédula de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – CMA, instaurado pela Câmara Municipal de Alenquer, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - .... , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Alenquer (PA), .....de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

**ANEXO IX**

*MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2018*

***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMA***

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

## I. PARTES

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Dr. José Leite de Melo, s/n, Planalto – CEP: 68.200-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. .....**, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – CMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**1.1 -** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO OBSERVARÁ O PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**3 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), valor global de cujas parcelas serão de acordo com os quantitativos solicitados pelo Órgão em epígrafe, para o exercício de 2018.

**4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

0101 – Fonte
0101 – Unidade Orçamentária
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alenquer
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros alimentícios
3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente
3.3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados
3.3.3.9.0.30.21.00.00.00 – Material de copa e cozinha
3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**5.1 -** A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

**5.2 -** O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.3 -** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.4 -** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

**5.5 -** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**6 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
f) Entregar os produtos

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Câmara Municipal de Alenquer, pelo ordenador de despesa, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1 -** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.2 -** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.3 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2018 – CMA.

## 12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.1 -** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.2 -** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## 15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2018 – CMA.

## 16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2018 à XX/XX/2018, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## 18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer - Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

ALENQUER/PA, XX de XXXXX de 2018.

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CMA

OBJETO: **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** destinado à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / UND. DEMEDIDA / VALIDADE/ QUANT. / VR. UNIT.($) / VALOR TOTAL($)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 – CMA e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta_____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XI**

**SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., inscrita no CNPJ..... , localizada à Rua....., nº....., bairro....., neste município, já forneceu os produtos objeto do presente edital..... (especificar o material ou serviço), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Assinatura do Representante

Nome do Representante

Nome da empresa/CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade do produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o objeto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____
Representante.

**ANEXO XIII**

**Pregão Presencial nº 001/2018 – CMA**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2018 – CMA, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada_____(endereço completo), na cidade de _____, para fins do disposto no Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA, quanto a participar ou não do referido pregão;
d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA, quanto a participar ou não do referido pregão;
e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2018 – CMA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Alenquer antes da abertura oficial das propostas;
f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alenquer - PA, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)